



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 687/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa altera o Código Tributário Municipal com vistas a exigir que o parcelamento de créditos tributários ou não tributários seja precedido de Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD), acompanhado de relatório detalhado com a discriminação do valor principal, dos acréscimos legais e da composição integral do débito.

Após análise e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para prosseguir, tendo que vista que a Constituição Federal autoriza os Municípios a legislar sobre interesse local e a suplementar a legislação federal, abrangendo a organização dos procedimentos administrativos de cobrança e parcelamento.

A norma proposta não cria nem modifica tributos, tampouco altera normas gerais de direito tributário, limitando-se a disciplinar requisitos procedimentais — esfera compatível com a autonomia municipal.

Ademais, também não há violação à reserva de iniciativa do Executivo, pois o texto não interfere na estrutura administrativa nem cria atribuições novas, apenas estabelece regra procedimental voltada à transparência e à segurança jurídica.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

